



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3667 • CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018 Edição de Hoje: 03 páginas

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO – BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno (Resolução nº 008/2015), e, em atenção ao disposto no art. 20, da Lei Orgânica do Município (com redação alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 1º de novembro de 2018), e na forma prevista no art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias (com redação alterada pela Resolução nº 001, de 1º de novembro de 2018), **RESOLVE** tornar público e **CONVOCAR** todos os Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Caxias/MA durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora, para o biênio 2019/2020, será realizada impreterivelmente a partir das 18h00minh, do dia 05 de novembro de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Praça Dias Carneiro, nº 07, Centro, Caxias/MA.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

O registro de chapa dar-se-á até 15 (quinze) minutos antes do início da votação (art. 10, do Regimento Interno).

Os interessados deverão inscrever suas chapas, através de requerimento único, o qual deverá constar os cargos previstos no art. 7º, do Regimento Interno, bem como o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal de Caxias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo para inscrição de chapas é improrrogável e a votação será aberta através de chamada nominal.

A votação será presidida pelo Vereador Presidente e os votos declarados abertamente.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos (art. 10, inciso V, do regimento Interno).

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 9º, do Regimento Interno).

A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente (art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno), sendo que os eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro de 2019 (art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno).

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE
NOVEMBRO DE 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE**
Presidente

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 20, da Lei Orgânica do Município de Caxias, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso das suas atribuições legais, fundamentada nos arts. 22, I, 30, I, e 31, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Caxias aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 20, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio da legislatura, será realizada na forma determinada no Regimento Interno da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, de 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no art. 46, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Caxias aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio da legislatura, poderá ser realizada até a última sessão de cada semestre da segunda parte da legislatura, com a presença da maioria absoluta dos vereadores, para um mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

